



2º. Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Mafra - Estado de Santa Catarina
Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643 7272
CNPJ 11.756.514/0001-98 - CartoriodeMafra@gmail.com
Tabeliã Designada: Julineli Lanski de Oliveira



Protocolo nº 16.672

Data: 05/01/2021

Livro: 331

ESCRITURA PÚBLICA

Folha: 167

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL bastante que fazem **ADAM DE LIMA ALBORTA** e **ANA PAULA MACHADO**, na forma abaixo: Saibam quantos este público instrumento de União Estável virem, que aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021), nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas, compareceu perante Mim Thayline Wegrzinovski-Escrevente e a Tabeliã Designada, que subscrevo, como declarantes: 1º) **ADAM DE LIMA ALBORTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 005.229.402-18 e portador da CNH nº 04434175781, expedida pelo DETRAN/SC, médico, nascido em 21/04/1990, divorciado, (matrícula da certidão de casamento nº 06793401552011300012071000333710 cartório de registro civil Belém/PA - 1º Distrito), residente e domiciliado na Rua Benemérito Eduardo Pscheidt nº 1400, bairro Vila Formosa, neste Município de Mafra/SC; e 2º) **ANA PAULA MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 098.269.349-41 e portadora da CIRG nº 6.037.388, SSP/SC, fisioterapeuta, nascida em 01/12/1994, solteira, (matrícula da certidão de nascimento nº 10545201551994100017147001182078 Cartório de Registro Civil de Mafra/SC) residente e domiciliada na Rua Benemerito Eduardo Pscheidt nº 1400, bairro Vila Formosa, neste município de Mafra/SC. Pelos documentos de identificação apresentados pelas partes, reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Por eles me foi dito e declarado que:- "Desde o dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (17/11/2019) vivem em união estável, juntos constituíram sociedade conjugal de fato, convivendo sobre o mesmo teto, de forma pública, contínua e duradoura (Art. 1.723 do Código Civil), conservando lealdade, respeito e consideração mútuos, assistência moral e material recíproca e desta forma, firmam a presente escritura, para que possam proporcionar um ao outro, todos os benefícios como se casados fossem, perante o INSS, planos de saúde ou quaisquer pensões, seguros ou pecúlios que venham a ter direito. Eles declarantes foram cientificados, conforme determina o Artigo 810 do CNCGJ/SC, da possibilidade de registro das escrituras declaratória de união estável e de dissolução da mesma, no Livro "E" do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais em que os companheiros tem ou tiveram seu último domicílio; e que esse registro não produzirá os efeitos da conversão da união estável em casamento, nos termos do Provimento nº 37 do Conselho Nacional de Justiça; podendo também ser convertida em casamento no termos do Artigo 1.726 do Código Civil, ressalvada a hipótese de existência de impedimento legal; bem como, foram informados da possibilidade de ser averbada nos imóveis de propriedade dos declarantes, no competente Registro de Imóveis conforme Artigo 685, Inciso VIII do CNCGJ/SC e ainda, nos demais órgãos públicos competentes, devendo apresentar todos os documentos que porventura foram exigidos; foram alertados sobre a possibilidade de optar pelo regime de bens aplicável às relações patrimoniais da união estável e sobre as características e efeitos jurídicos dos regimes previstos no Código Civil, bem como sobre os direitos e efeitos

X



2º. Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Mafra - Estado de Santa Catarina
Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643 7275
CNPJ 11.756.514/0001-98 - CartoriodeMafra@gmail.com
Tabeliã Designada: Julineli Lanski de Oliveira

Protocolo nº 16.672

Data: 05/01/2021

Livro: 331

Folha: 168

ESCRITURA PÚBLICA

jurídicos decorrentes desta forma de constituição de família, bem como foram esclarecidos sobre o entendimento jurisprudencial acerca da irretroatividade do regime diverso da comunhão parcial, optando pelo regime da comunhão parcial de bens para reger a união estável. Era o que tinham a declarar." Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros. E, por acharem-se assim ajustados e contratados pediram fosse lavrada esta escritura que depois de lhes ser lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram-na e assinam. Eu, Thayline Wegrzinovski - Escrevente, cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, a digitei. E eu, Julineli Lanski de Oliveira - Tabeliã Designada, conferi e assino em público e raso. Emolumentos Escritura sem valor: R\$ 37,23; Selo de 1 ato (FZD03986-K11U): R\$ 2,82; ISS (0,00%): R\$ 0,00 - Total = R\$ 40,05.. Mafra, 05 de janeiro de 2021. ADAM DE LIMA ALBORTA e ANA PAULA MACHADO; Julineli Lanski de Oliveira, Tabeliã Designada. É o que se contém em dita escritura, dou fé. Traslada bem e fielmente.

MAFRA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

EM TESTE DA VERDADE.

JULINELI LANSKI DE OLIVEIRA
Tabeliã Designada



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FZD03986-K11U

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo